

Recebido em Plenário

Em 05/04/1988

PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 12/88

"RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA O
NÚCLEO DE BEM-ESTAR DAS MÃES DO
CONJUNTO VALENTINA FIGUEIREDO, COM
SEDE NA CIDADE DE JOÃO PESSOA E
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Reconhece de Utilidade Pública o "NÚCLEO DE BEM-ESTAR
DAS MÃES DO CONJUNTO VALENTINA FIGUEIREDO".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões, 05 de abril de 1988

Jader Soares Lima
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



João Pessoa - Pb.

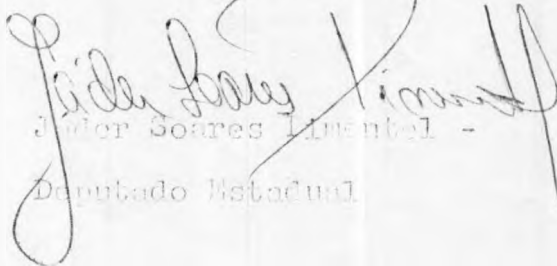
PROJETO DE LEI Nº 12/68.

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, visa reconhecer de Utilidade Pública um Núcleo que vem prestando relevantes serviços à comunidade do Conjunto Valentina Figueiredo.

Inscrito na Secretaria da Receita Federal, registrado no Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartório Toscano de Brito), e tendo seus estatutos publicados do Diário Oficial de 19.12.65, vem o Núcleo de Bom Estar das Mães do Conjunto Valentina Figueiredo, através deste Projeto de Lei, requerer a sua aprovação por ser de Direito.

Sala das Sessões, 05 de Abril de 1968.


Jader Soares Limentel -
Deputado Estadual

01
0
1
7
8
5

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10733251/0001-17	
		VÁLIDO ATÉ 31/12/89		ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIACAO		CPF DO RESPONSÁVEL 225927504-44			
ÓRGÃO DA SRF 42002 - JOAO PESSOA					
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL NUCLEO DE BEM ESTAR DAS MAES DO CONJUNTO V FIGUEIREDO					
NOME DE FANTASIA					
LOGRADOURO R MOACIR DA COSTA PEREIRA		NÚMERO 314		COMPLEMENTO QD 233 LOTE 246	
CEP 58000	BAIRRO / DISTRITO VALENTINA FIGUEIREDO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA			UF PB
RENTA PESSOA JURÍDICA ☒		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐		IMPORTAÇÃO ☐	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐		RENTA RETENÇÃO NA FONTE ☐		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐	
		MINERAIS NO PAÍS ☐		ENERGIA ELÉTRICA ☐	
				SOMAS SERVIÇOS ☐	



CARTÓRIO TOSCANO DE BRITO

Rua Candido Pessoa - 31 - Fone (083) 222-1017 - Telex (0832) 392 - CTBG BR
JOÃO PESSOA - PARAIBA



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

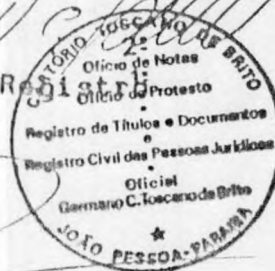
CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da pessoa interessada, que nesta data, foi registrado sob nº 4 7 8 0 7, do Livro A 2 0 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade denominada: NUCLEO DE BEM ESTAR DAS MAES DO CONJUNTO VALENTINA FIGUEIREDO.///.

O referido é verdade e ao arquivo do Cartório se reporta. Dou fé.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 1986

O Oficial do Registro



E S T A T U T O

CAPÍTULO I - Denominação, Localização, Data da Fundação, Sede, Duração e Fins.

ART. 1º - Núcleo de Bem Estar das Mães do Conjunto Valentina Figueiredo (N.B.E.M.V.F.), fundado em 07 de julho de 1985, localizado à Rua Moacir da Costa Pereira nº 314, Q. 233, L.246 com sede e foro nesta Cidade de João Pessoa PB.

ART. 2º - O prazo de duração do N.B.E.M.V.F., será por tempo indeterminado.

ART. 3º - É uma entidade sem fins lucrativos, que tem por finalidade a prestação de assistência social, educacional e recreativa, sem distinção de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, congregar os habitantes deste núcleo habitacional em torno dos problemas fundamentais, tentando resolvê-los promover o desenvolvimento comunitário, proporcionar aos moradores básica de habitação, trabalho e recreação.

ART. 4º - A Diretoria Executiva do NBEMVF tem poderes para firmar convênios com órgãos Municipais e Estaduais objetivando a consecução de meios e ou recursos para promoção da assistência que trata o artigo anterior.

ART. 5º - ONBEMVF, será constituído por número ilimitado de socios, distribuídos em 3 categorias a saber.

- a) - Fundadores, os que assinaram a Ata de Fundação;
- b) - Contribuintes, os que contribuírem através de pagamentos de taxas fixada pela administração, cuja proposta de impresso no quadro social do NBEMVF se é avaliada por uma comissão designada pelo Presidente da Diretoria Executiva.
- c) - Beneméritos, reconhecidos como prestadores de relevantes serviços e entidades e por deliberação com maioria de 2/3 dos presentes.

CAPÍTULO II - Organização da Diretoria e Mandatos.

ART. 6º - A estrutura organizacional básica do Grupo de Mães, será a seguinte:

- a) - Assembleia Geral
- b) - Diretoria Executiva
- c) - Conselho Fiscal

34 - ART. 7º - A Diretoria Executiva, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretários e Tesoureiros, eleita com voto direto e secreto, dos sócios fundadores e contribuintes para um período de 04 (quatro) anos permitida a reeleição.

ART. 8º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros suplentes conjuntamente com a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 9º - O NBEVF será dissolvido quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, mediante a deliberação de 2/3 dos associados previamente convocados por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

ART. 10º - O Presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação providenciado-se sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do ESTADO e registro no Cartório de Títulos e Documentos.

João Pessoa, 16 de setembro de 1985.

PRESIDENTE *Ignês de Sousa Brito*

Vice-PRESIDENTE *Rozilda Alves da Costa*

1º SECRETÁRIO *Teresinha de A. Costa*

2º SECRETÁRIO *Rozilda Alves da Costa*

1º TESOUREIRO *Ignês de Sousa Brito*

2º TESOUREIRO *Teresinha Alves de Brito*

CONSELHO FISCAL

1º *Ignês de Sousa Brito*

2º *Rozilda Alves da Costa*

3º *Alfaria Benilda (P. Chalegre)*

